

FAPEB

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO-EXÉRCITO BRASILEIRO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025- FAPEB/SVTRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Exército Brasileiro (FAPEB), com sede na Avenida Guingnard, nº 770 – sala 210, Recreio dos Bandeirantes, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.790-200, realizará processo de contratação de serviço de natureza não continuada, **pelo critério do menor preço global**, com o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE 02 DEMONSTRADORES DE TECNOLOGIA DE SISTEMA DE VEÍCULO TERRESTRE REMOTAMENTE PILOTADO (Dem Tecnl SVTRP 1 e 2)**, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência (Dem Tecnl SVTRP 1 e 2) (Anexo A) anexo a este Instrumento, **na forma do Decreto n.º 8.241/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 14.133/2021** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 16 de outubro de 2025

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.fapeb.com.br

Não havendo expediente na data acima, fica a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE 02 DEMONSTRADORES DE TECNOLOGIA DE SISTEMA DE VEÍCULO TERRESTRE REMOTAMENTE PILOTADO (Dem Tecnl SVTRP 1 e 2)**, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência (DEM TECNOL SVTRP 1 E 2) (ANEXO A).

1.2. A Seleção será realizada com o critério de julgamento menor preço global onde a proposta vencedora será aquela que oferecer o menor valor total para todo o objeto

FAPEB

desta chamada Pública, considerando os 02 itens incluídos, modo de disputa fechado e sem preferência para EPP/ME/EQUIPARADAS.

1.3. Serão entregues 02 (dois) envelopes, envelope 01 (Credenciamento e Documentação de habilitação), 02 (Proposta de Preços).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS

A despesa com a execução do objeto desta convocação é estimada em **R\$ 12.850.000,00 (doze milhões oitocentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com o que prescreve a alínea d, do inciso I, do Art 4º do Decreto n.º 8.241/2014, recursos estes provenientes do Convênio nº 01.20.0266.00 FINEP/FAPEB.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de execução do objeto deste Instrumento previsto no Item I, deverá ser executado em 24 meses, conforme o cronograma de execução e desembolsos(Cronograma Físico Financeiro), (Anexo B) , a este Instrumento.

Todos os pagamentos referentes às Etapas contidas no cronograma de execução e desembolsos supracitado estarão condicionados aos repasses dos recursos financeiros pela FINEP.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Convocação: empresas de direito privado de qualquer porte, que poderão se apresentar isoladamente ou em consórcio, sendo permitida a subcontratação de acordo com percentual previsto na minuta contratual anexa.

4.2. Não poderão participar desta Convocação:

- a) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- b) Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste chamado, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

FAPEB

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- c) Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o Objeto da Seleção pública.
- d) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou licitante contratante ou com agente público que desempenhe função na seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Chamada Pública ou da execução do contrato agente do órgão ou licitante contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Do Consórcio:
 - h.1. - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:
 - a) O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 02 (duas) empresas;
 - b) A empresa líder, que deverá ser indicada à Contratante, será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante;
 - c) No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
 - d) Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

FAPEB

- e) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio;
- f) Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos;
- g) Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa da Fundação;
- h) As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:
 - h.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
 - h.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
 - h.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio;
 - h.4. -Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação;
 - h.5. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 360 (trezentos e sessenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- l) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- L) As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio;

FAPEB

M) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

N) O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, I, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976;

O) Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

a) Os interessados em apresentar propostas a este edital devem se manifestar por meio do endereço eletrônico da FAPEB (fapeb@fapeb.com.br).

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, local e horário estabelecidos neste Instrumento, os participantes interessados entregarão os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", E "PROPOSTA DE PREÇOS" na Fundação, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

a) **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025- FAPEB/SVTRP
ATT. COMISSÃO DE SELEÇÃO

FAPEB

b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025- FAPEB/SVTRP

ATT. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.2. É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

7. DA REPRESENTAÇÃO

7.1. A representação através de preposto da entidade participante do certame deverá se dar em uma das seguintes formas:

- a. Por instrumento público de procuração e cópia autenticada do Ato Constitutivo da Licitante;
- b. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório e cópia autenticada do Ato Constitutivo da Licitante;
- c. Por cópia autenticada do Ato Constitutivo da Licitante, quando se tratar de representante legal, juntamente com um documento de identificação.

7.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

7.3. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, os documentos abaixo

FAPEB

relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ii. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- iii. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- v. No caso de Consórcio, as pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão atender ao previsto na letra h do item 4.2 deste Edital.

b. REGULARIDADE FISCAL

- i. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- ii. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – CRF.
- iii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- iv. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- v. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

FAPEB

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a certidão será verificada na página do próprio TST.
- vii. No caso de Consórcio, todas as empresas que compõem o consórcio precisam apresentar as documentações acima, uma vez que o consórcio não é uma entidade jurídica própria.

c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- i. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar suas Demonstrações Contábeis, deverá apresentar documento que suporte essa desobrigação. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa.
- ii. Caso a sociedade seja constituída no exercício em curso deverá apresentar balanço de abertura (caso não tenha movimentações) e balanço intermediário (com movimentações), com assinatura do sócio-gerente e do contador responsável, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro.
- iii. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- iv. Caso o exercício financeiro anterior esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data de entrega dos projetos, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- v. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita através de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

FAPEB

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- vi. Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentar resultado maiores que um (> 1).
- vii. A licitante que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido de dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.
- viii. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCCons = PLC \times PartC$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

- ix. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- x. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

FAPEB

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i. Atestado de capacidade técnico-operacional, que comprove que a entidade tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto desta contratação.
- ii. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta Chamada, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- iii. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, conforme previsão contida na letra L, do item 4.2 deste Edital.
- iv. O Superintendente da FAPEB, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da entidade.
- v. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos

Parágrafo único: Como critério de habilitação as proponentes deverão atentar ao previsto na letra c, do item 11, do Projeto Básico/Termo de Referência (DEM TECNLSVTRP 1 E 2) (Anexo A), apresentação do Certificado de Registro (CR), pelas justificativas lá contidas. A Fundação aceitará no momento da análise de habilitação o protocolo de solicitação do referido documento, contudo até a data da assinatura do contrato o CR, deverá ser apresentado, caso contrário a proponente será desclassificada do certame.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

9.1. Proposta de preço deverá ser apresentada no envelope 02, redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa interessada, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, deverá conter.

FAPEB

9.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas o preconizado no Projeto Básico/Termo de Referência (DEM TECNOL SVTRP 1 E 2) (Anexo A) e demais documentos técnicos anexos.

9.3. O preço global, bem como o preço de cada uma das parcelas do objeto desta chamada, deve ser expresso em Reais, em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão àqueles escritos por extenso.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Deverá conter a razão social e CNPJ da empresa.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência (DEM TECNOL SVTRP 1 E 2) (Anexo A), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios caso haja necessidade, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. Até a abertura da sessão, a Convocada poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.8. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

9.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as Convocadas liberadas dos compromissos assumidos.

9.10. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública desta Convocação poderá ser acompanhada de forma presencial ou virtual, conduzida pelo Superintendente da FAPEB. Ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Instrumento, nas dependências da Fundação

FAPEB

de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Exército Brasileiro (FAPEB), sediada à Avenida das Américas, 28705, bloco B10, Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23020-470.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será adotado o modo de disputa fechado, sem inversão de fases, pelo critério menor preço, conforme o previsto no parágrafo 2º, Art. 10 do Dec. 8241/2014.

11.2. O Superintendente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (Dem Tecnl SVTRP 1 e 2) (Anexo A);

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis;

11.4. Em contratação de serviços em geral, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Fundação;

11.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove;

11.4.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Havendo empate entre as propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

b. empresas brasileiras;

FAPEB

c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.6. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Superintendente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.7. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação;

11.8. A negociação será realizada na reunião para dar conhecimento à proposta mais vantajosa e vencedora do certame, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes que não estiverem presentes.

11.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os interessados e anexado aos autos do processo de seleção.

11.9.1. O Superintendente da Fundação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

FAPEB

débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, e facultará ao Superintendente convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Poderá haver a Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.15.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. Do Cronograma

A seleção do fornecedor para esta Contratação é composta das seguintes etapas:

Nº	ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
1	Publicação do Edital	01/10/2025
2	Recebimento dos envelopes: ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO	De 02/10/2025 à 15/10/2025
3	Sessão Pública	Em 16/10/2025
4	Prazo para Recursos/Contrarrrazões e julgamentos (caso haja)	Até 05/11/2025
5	Anúncio do resultado	Em 06/11/2025
6	Assinatura do Contrato	Até 14/11/2025

Concluída a Seleção, a Contratação será ratificada; e as partes convencionarão data para assinatura do contrato.

FAPEB

12.1. Disponibilidade da FAPEB para esclarecimentos adicionais

Durante as etapas 1 e 2 – Publicação do edital, Recebimento das Propostas e Habilitação, a Fundação estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas quanto ao objeto ou ao procedimento da Contratação. Os meios para esta interação serão realizados através do seguinte email, fapeb@fapeb.com.br.

As dúvidas técnicas deverão ser dirigidas ao email: pinheiro.diogo@eb.mil.br

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

FAPEB

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Fundação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do que couber da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico fapeb@fapeb.com.br, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da Fundação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio da Fundação;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Superintendente da Fundação;

FAPEB

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.5. O objeto desta Chamada será adjudicado pelo Superintendente, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

15.6. O objeto desta Chamada será adjudicado globalmente ao detentor da proposta vencedora;

15.7. Depois de homologado o resultado desta Chamada, a Entidade vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e caso haja a recusa, sem justificativa, no prazo estabelecido pela Fundação, será aplicada multa no percentual de 1,5% do valor do contrato licitado que deverá ;

15.8. A multa deverá ser recolhida em favor da FUNDAÇÃO, através de depósito em conta-corrente para o Banco do Brasil (001), Agência 3082-1, Conta-Corrente nº 18.386-5, cuja cópia do comprovante de depósito deverá ser entregue dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua aplicação.

15.9. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Entidade vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAPEB;

15.10. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a Entidade vencedora mantém as condições de habilitação;

15.11. Quando a Entidade convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra Entidade para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação;

15.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

FAPEB

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação;

15.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital;

15.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio da Fundação e endereço eletrônico (www.fapeb.com.br);

15.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.18.1. ANEXO A - PROJETO BÁSICO

15.18.2. ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

15.18.3. ANEXO C - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Guaratiba-RJ, 01 de outubro de 2025



VITOR HUGO MENINÉA
Superintendente da FAPEB